



QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 890/2021

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021
CONVITE Nº 003/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA E A EMPRESA NOVO CLIMA COMERCIO E SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 13.133.909/0001-60** com sede na Av. Congresso Eucarístico Internacional, 408 – Santa Cruz – Carpina – PE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** representado neste ato pela Sra. **JACILENE LOURDES DA SILVA**, brasileira, solteira, enfermeira, residente na Av. Rosita Freire, 622 – Cajá - Carpina - PE, portador da Carteira de Identidade nº 5.795.606 expedida pela SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.765.474-01, no presente ato denominado apenas **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **NOVO CLIMA COMERCIO E SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.809.710/001-25**, estabelecida na Av. Agamenon Magalhães, 1111, Loja A. São José – Carpina –PE, CEP 55.815-060, neste ato representado por seu A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE**, ao sócio **LUIZ GUILHERME PEREIRA DA SILVA**. Nacionalidade **BRASILEIRA**, casado, empresário, CPF Nº 111.759.884-56, CNH Nº 05928524027 – DETRAN – PE, residente e domiciliado na Praça Santo Antônio, 29 – Bairro Santo Antônio, Carpina -PE CEP: 55.826-370, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente contratação, com fundamento no disposto **NO PROCESSO Nº 025/2021, CONVITE Nº 003/2021, HOMOLOGADO EM 25/10/2021**, que é parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta da Contratada, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, e ainda consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Quinta, do Contrato Original, de 25 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/93

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original nº 890/2021 não mencionadas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

Fica eleito o Foro da Comarca de Carpina - PE para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Carpina - PE, 21 de outubro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA
JACILENE LOURDES DA SILVA
Contratante

NOVO CLIMA COMERCIO E SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ sob o nº 24.809.710/001-25
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome: _____

CPF nº. _____